

Processo n.: @REC 16/00466610

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada no processo n. RLA- 1000756650

Responsável:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: Coordenadoria de Recursos (CRE - DRR/CREC

Decisão n.: 807/2016

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1 - Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do inciso II do art. 76 c/c o art. 78 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do inciso II do art. 135 c/c o art. 137 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), interposto contra o Acórdão nº Acórdão nº 0474/2016 proferido nos autos nº TCE-09/00019239, **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2 - Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR - 012/2016 ao embargante, bem como aos responsáveis pelo controle interno e pela assessoria jurídica do órgão.

Ata n.: 36/2016

Data da sessão n.: 16/12/2016 - Extraordinária

Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

Luiz Roberto Herbst
Conselheiro

Gerson dos Santos Sicca
Relator (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)

Fui presente: Aderson Flores
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC